



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Gerência de Logística e Recursos Humanos

## TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número da Unidade de Compra
12/07/2023	Agência RMVA	2461022

### Responsável pelo Pedido

Nome: Wiston Charles Ferreira da Silva

Ramal para contato: 31 2109 9350

### 1. OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de bateria para RPA (DRONE), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Descrição do item CATMAS	Quantidade	Unid. de aquisição
1	1	001919300	BATERIA PARA RPA (DRONE) - IDENTIFICACAO: BATERIAS DE LIPO 3S; TENSÃO: 11,55 V; AMPERAGEM: 3500 MAH; POTENCIA: 40,42 WH; COMPATIBILIDADE: DJI MAVIC AIR 2S;	5,00	1,00 UNIDADE

### 2. DOS LOTES:

#### 2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

2.1.1. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário) e para priorizar a eficiência no serviço público, mostra-se pertinente a aquisição do item em um único lote.

2.1.2. A adoção da tal medida se faz necessária e adequada para padronizar as rotinas desta Autarquia, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo assim a rotina da Unidade diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, assim como diminuir o custo administrativo de gerenciamento de todo processo de aquisição.

#### 2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.2.1. Lotes exclusivos ou reservados à ME/EPP, conforme art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

### 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

4.1. A ARMVA - Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço, tem com uma de suas atribuições; Elaborar e propor, em caráter continuado, estudos técnicos com objetivos, metas e prioridades de interesse regional, compatibilizando-os com os interesses do Estado e dos Municípios integrantes da RMVA. Um dos projetos implementador é o Minas Reurb. O Minas Reurb – Programa Mineiro de Integração e Regularização Territorial visa a regularização fundiária urbana até a efetiva entrega dos títulos de propriedades aos respectivos beneficiários. O programa atua em 14 municípios do estado, beneficiando 26900 cidadãos metropolitanos.

4.2. Uma das etapas para o desenvolvimento do Projeto de Regularização Fundiária, que é executada pela ARMVA é o levantamento planialtimétrico cadastral. Este levantamento é realizado através de inúmeras metodologias, adotando variados equipamentos tecnológicos, sendo que o mais usual é o Drone. Por meio deste equipamento é possível realizar aerolevantamentos para desenvolver plantas de urbanização da poligonal de interesse.

4.3. Hoje a ARMVA conta com um drone Mavic AIR 2S e três baterias. As baterias após 2 anos de utilização, apresentam estufamento físico, comprometendo a segurança da utilização do drone e terceiros. Sendo necessária compra imediata para que os trabalhos do Minas Reurb não sejam interrompidos.

## 5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

5.1. Considerando o valor do objeto e por se tratar de material comum, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, por meio de cotação eletrônica de preços.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 9.1. Prazo de Entrega:

9.2.1. Até **10 dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

### 9.3. Do Local e Horário de Entrega:

9.4.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Zita Soares de Oliveira, nº 212, 3º andar, Centro, Ipatinga-MG**, no horário de **09h às 12h ou de 13h às 16h**.

### 9.5. Condições de recebimento:

9.6.1. Os produtos serão recebidos:

9.6.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.6.2.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.6.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.6.5. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Agência RMVA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

### 9.7. Cronograma físico-financeiro:

9.8.1. Não se aplica.

## 10. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 10 dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

## **12. DO CONTRATO:**

13.1. Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: **2461 15 127 064 4268 0001 33 90 30 34 1 32 1.**

## **16. DAS GARANTIAS:**

### **17.1. Garantia de execução:**

17.2.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

### **17.3. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

17.4.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

19.1. Vedada a subcontratação.

## **20. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **21.1. Da Contratada:**

21.2.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

21.2.3. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

21.2.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

21.2.7. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

21.2.9. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

21.2.11. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

21.2.13. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

21.2.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

21.2.17. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

21.2.19. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2.21. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

### 21.3. **Da Contratante:**

21.4.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

21.4.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

21.4.5. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

21.4.7. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

21.4.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

21.4.11. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

21.4.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

21.4.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

21.4.17. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

21.4.19. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

## 22. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. advertência por escrito;

23.2.3. multa de até:

23.2.4.1. 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

23.2.4.3. 20% sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

23.2.4.5. 2 % sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

23.2.5. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

23.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;

23.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

23.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5.

23.5. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

23.11. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

23.13. As sanções relacionadas nos itens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

23.15. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

23.16.1. Retardarem a execução do objeto;

23.16.3. Comportar-se de modo inidôneo;

23.16.4.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.16.5. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

23.17. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.

24.1. O custo estimado da contratação é de R\$7.179,61 (sete mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e um centavos).

#### **Responsável pela elaboração:**

Lucas Ferreira da Silva

Wiston Charles Ferreira da Silva

Wader de Paula Borges

#### **Aprovação:**

Mauro Sérgio Guimarães

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Wiston Charles Ferreira da Silva**, **Servidor Público**, em 08/08/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Wader de Paula Borges**, **Empregado Público**, em 08/08/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sérgio Guimarães**, **Diretor(a) Geral**, em 09/08/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **69547320** e o código CRC **7C511D49**.

---

**Referência:** Processo nº 2460.01.0000177/2023-76

SEI nº 69547320